

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E
SISTEMAS - MEPROS

Resolução MEPROS 1/2019, de 1º /10/2019

Dispõe sobre conceitos, critérios de avaliação e disposições sobre revistas científicas consideradas predatórias no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção e Sistemas – MEPROS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Revista científica predatória é aquela que publica artigos sem o devido processo de revisão por parte dos pares, de modo a assegurar a qualidade do material publicado. Em revistas predatórias geralmente não há qualificação acadêmica do corpo editorial, não há transparência no processo de avaliação por pares, não há (ou há pouco) comprometimento com a preservação e acesso digital dos documentos publicados, ocorrem republicações de artigos publicados em outras fontes, existem registros de plágios, em decorrência do fraco processo de análise dos artigos e são feitas cobranças indevidas para aprovação de publicações entre outros aspectos indesejados.

Art. 2º - Uma revista científica será considerada predatória, no âmbito do MEPROS, quando for enquadrada nos três parâmetros de avaliação indicados a seguir:

§ 1º - Constar na lista de Jeffrey Beall (Beall, 2012), disponível no site <https://beallslist.weebly.com/>.

§ 2º - Estar ausente do *Directory of Open Access Journals* (DOAJ), disponível no site <https://doaj.org/>.

§ 3º - Não possuir avaliação do impacto de suas publicações, por meio dos indicadores de citações *Journal Citation Reports*, vinculado à base de periódicos *Web of Science* ou *Scientific Journal Rankings*, vinculado ao Scimago.

2 DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AVALIAÇÃO DE ARTIGOS SUBMETIDOS A REVISTAS PREDATÓRIAS

Art. 3º - O artigo identificado como pertencente a uma revista identificada como predatória não será homologado como produção qualificada para fins de atendimento às metas de produção científica necessárias ao cumprimento das atividades complementares do MEPROS.

Art. 4º - A análise de artigos produzidos no MEPROS para fins de identificação de natureza predatória será feita por uma comissão constituída por três docentes do programa.

§ 1º - A comissão designada para avaliação de artigos de revistas predatórias será indicada pelo coordenador do programa e aprovada pelo colegiado do MEPROS.

§ 2º - A comissão de avaliação terá um prazo máximo de 5 dias úteis para emitir parecer sobre adequação de uma revista em condição de suspeição, após a apresentação da solicitação de análise da adequação solicitada por docente ou discente do MEPROS.

§ 3º - Em situação em que o docente ou discente do MEPROS não julgar satisfatório o parecer emitido pela comissão do programa, ficará encarregado o coordenador do programa de encaminhar uma nova solicitação de análise ao colegiado e em última instância à coordenação da área de Engenharias III, da CAPES.

3 DA VALIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir do momento de sua publicação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Produção e
Sistemas - MEPROS / PUC Goiás

Referências:

Beall J: Predatory publishers are corrupting open access. Nature. 2012;489(7415):179.
10.1038/489179a